



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

Telefone 3361 – 8216 – e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.997/2025

OBJETO: Registro de Preço para **Aquisição de materiais de consumo esportivo e de lazer**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Guarapari – SEMESP, visando ao suporte necessário para a realização de projetos, oficinas, campeonatos, eventos esportivos e atividades recreativas

Trata-se de impugnação apresentada em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo esportivo e de lazer, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP.

I - DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, considera-se tempestivo o pedido de impugnação, tendo em vista que fora encaminhado via sistema Portal de Compras Públicas, dentro do prazo estabelecido no edital, sendo, portanto, conhecido por esta Pregoeira.

II - DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES

A impugnante alega que o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 contém exigências que restringem a competitividade do certame, notadamente:

- (i) a previsão de prazo exíguo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de amostras, o que, segundo sustenta, afrontaria os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e ampla competitividade, além de favorecer fornecedores locais;
- (ii) a fixação de valores de referência supostamente inexequíveis para os itens 1 e 2 do Lote 2, por estarem aquém dos preços praticados no mercado, comprometendo a exequibilidade do objeto e a seleção da proposta mais vantajosa.

Requer, assim, a retificação do edital para ampliação do prazo de entrega das amostras para, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, bem como a realização de nova pesquisa de preços ou,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 8216 – e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

subsidiariamente, a apresentação de justificativa técnica formal quanto às condições estabelecidas.

Passa-se à análise.

III – DA ANALISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, cumpre destacar que o edital foi elaborado em estrita observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Constituição Federal (art. 37, caput), e do artigo 5º da Lei nº 14.133/2025.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

Ressalte-se, ainda, que o edital, suas peças integrantes e os atos praticados na fase interna do procedimento licitatório foram submetidos à análise da Procuradoria do Município, contando com respaldo jurídico quanto à legalidade das disposições nele contidas.

É na fase preparatória do procedimento licitatório que a Administração define os requisitos técnicos e operacionais indispensáveis à adequada execução contratual, considerando a natureza do objeto e o interesse público envolvido, buscando-se, sempre que possível, ampliar a competitividade sem comprometer a eficiência da contratação.

1. Do prazo para apresentação de amostras

No que se refere à apresentação de amostras, cumpre esclarecer que o prazo previsto no item 10.6.1 do edital possui **caráter eventual**, uma vez que a exigência somente ocorrerá quando não for possível aferir a compatibilidade do produto ofertado por meio da documentação apresentada.

Conforme dispõe o edital:

.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 8216 – e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

*Item 10.6.1. “Quando a comprovação da compatibilidade com as especificações técnicas exigidas, especialmente no que se refere aos padrões de qualidade e desempenho, **não puder ser verificada exclusivamente por meio da documentação apresentada**, a participação na licitação implicará na aceitação prévia da **obrigação de apresentação de amostras, caso solicitado formalmente pela Administração.**”*

*Item 10.6.3. A apresentação das amostras estará condicionada à **solicitação formal do Pregoeiro, via chat do sistema eletrônico**, devendo ser realizada no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação”.*

Assim, a exigência de apresentação de amostras não é automática nem generalizada, ocorrendo apenas em situações pontuais, quando houver dúvida técnica quanto à conformidade do produto ofertado.

O prazo estabelecido mostra-se razoável e proporcional à natureza do objeto, que consiste em produtos amplamente disponíveis no mercado, não demandando fabricação específica ou logística complexa, inexistindo, portanto, restrição indevida à competitividade.

Registre-se, ainda, que eventuais pedidos de prorrogação de prazo, desde que devidamente justificados, poderão ser analisados pela Administração, assegurando-se flexibilidade e equilíbrio ao procedimento, sem prejuízo à celeridade e à isonomia do certame.

2. Dos valores de referência dos itens 1 e 2 do lote 2

Quanto aos valores de referência dos itens 1 e 2 do Lote 2, esclarece-se que o Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP, com base em critérios técnicos e em pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Análise Mercadológica – SAM, conforme consta nos autos.

Diante das alegações apresentadas na impugnação, o feito foi encaminhado à SAM para reavaliação técnica. Após análise, o referido setor manifestou-se **favoravelmente aos argumentos da impugnante**, reconhecendo a necessidade de adequações no processo licitatório, especialmente quanto à atualização dos valores de referência e a ajustes nas especificações dos produtos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 8216 – e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Nesse contexto, restou evidenciada a pertinência parcial das alegações apresentadas, impondo-se a adoção das medidas cabíveis para a adequação da documentação que instrui o processo e do instrumento convocatório.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **conhece-se da impugnação apresentada, por ser tempestiva, para, no mérito, julgá-la PARCIALMENTE PROCEDENTE**, nos termos da fundamentação acima exposta.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarapari/ES, 10 de fevereiro de 2026.

FERNANDA DA SILVA PEREIRA PARENTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA